



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

## RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

### PODER EXECUTIVO

#### COMPETÊNCIA: JANEIRO DE 2019

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
- III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas na Lei Municipal Lei Complementar N°007/2005 de 22 de março de 2005, alterada pela Lei Complementar N°068/2017 de 19/12/2017. O município estruturou o Controle Interno através do decreto Decreto N°4.236/2005 de 18 de novembro de 2005 e N°6.295/2018 de 25/06/2018, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao mês de janeiro de 2019, priorizando-se as demonstrações relativas a:

- Planejamento
- Orçamento Fiscal
- Execução Orçamentária
- Limites Constitucionais e Legais
- Gestão Fiscal
- Gerenciais
- Limites Legais do Poder Legislativo

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

## PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

### Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos não de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2018/2021), através da Lei Municipal nº 4.641/2018 Vinte e Nove de Agosto de Dois Mil e Dezessete, onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

### Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que **a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.**

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- c) (VETADO)
- d) (VETADO)
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2019 através da Lei Municipal nº 4.670/2018 Trinta e Um de Outubro de Dois Mil e Dezoito na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

## Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -

A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2019 fora aprovado pela Lei Municipal nº 4.766/2018 Vinte de Novembro de Dois Mil e Dezoito, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

## Ações de Investimentos

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infra-estrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio),. Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

Em relação aos investimentos programados pelo Município no mes analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Unidade Gestora: 01 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	23.100,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00
1003 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
1004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO					



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1006 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1008 - EQUIPAR, INFORMATIZAR E MOBILIAR UN. DO ENSINO FUNDAMENTAL	26.787,50	0,00	0,00	0,00	26.787,50
1011 - CONSTR. AMPLIAR OU REFORMAR UN. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1012 - EQUIPAR, INFORMATIZAR E MOBILIAR UN. DO ENSINO INFANTIL	29.125,20	0,00	0,00	0,00	29.125,20
1014 - CONSTR. AMPLIAR OU REFORMAR UN. DO ENSINO INFANTIL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1015 - AQUISIÇÃO DE MÁQ. MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ CASA FAM. RURAL	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
1016 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIP. AGRÍCOLAS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
1018 - AQUISIÇÃO DE MÁQ. MÓVEIS E EQUIP. P/ A SECR. DA AGRICULTURA	8.925,00	0,00	0,00	0,00	8.925,00
1019 - CONSTRUIR OU AMPLIAR SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1020 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CEDRENS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1023 - INCENTIVO NA CONSTRUÇÃO DE FONTES CAXAMBU	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
1024 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS / MU	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1029 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
1030 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NOS PARQUES INDUSTRIAIS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1034 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
1035 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	75.950,00	0,00	0,00	0,00	75.950,00
1038 - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CÓRREGOS E RIOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1039 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	146.283,01	0,00	0,00	0,00	146.283,01
1042 - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, BUEIROS E ESGOTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1055 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
1056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESTRATÉGICOS	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

1059 - AMPLIAR REDES DE ENERGIA ELÉTRICA	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
1074 - CONSTRUIR NOVO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1076 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR GINÁSIOS POLIESPORTIVOS E QUAD	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00
1078 - CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS MULTIUSO	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
1080 - ACADEMIA AO AR LIVRE	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
1091 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1094 - REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	22.262,50	0,00	0,00	0,00	22.262,50
1095 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
1097 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
1099 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA - PMAT	297.536,00	0,00	0,00	192.510,00	105.026,00
1101 - CONSTRUIR CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - CTG	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1102 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Atividade</b>	<b>Previsão</b>	<b>Suplementações</b>	<b>Anulações</b>	<b>Execução</b>	<b>Saldo atual</b>
0001 - MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI	549.620,00	0,00	0,00	26.798,79	522.821,21
0002 - CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	427.931,79	0,00	0,00	30.733,88	397.197,91
0003 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
0004 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS	148.728,01	0,00	0,00	13.044,27	135.683,74
0008 - DEPTO. DE ENCARGOS E SERV.GERAIS - PGTO PRECATÓRIOS	165.050,90	0,00	0,00	0,00	165.050,90
2002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	490.109,95	0,00	0,00	48.323,22	441.786,73
2003 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIAS	172.464,10	0,00	0,00	15.208,40	157.255,70
2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE- PREFEITO	139.518,75	0,00	0,00	9.240,73	130.278,02
2005 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	613.123,06	0,00	0,00	84.445,89	528.677,17
2006 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES	153.931,31	0,00	0,00	26.011,22	127.920,09



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

2007 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	144.312,78	0,00	0,00	3.789,09	140.523,69
2008 - DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	615.211,95	0,00	0,00	97.187,78	518.024,17
2009 - CONTR. P/ ENTIDADES MUNICIPALISTAS - AMEOSC, FECAM E CNM	117.100,00	0,00	0,00	107.113,44	9.986,56
2015 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTADORIA	277.950,00	0,00	0,00	30.001,64	247.948,36
2016 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	396.034,60	0,00	0,00	62.951,61	333.082,99
2017 - DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJ. EDUCACIONAL	1.147.733,50	59.324,00	0,00	69.712,74	1.137.344,76
2018 - ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAG. - FUNDEB	1.204.350,00	0,00	0,00	257.887,41	946.462,59
2019 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.316.306,90	0,00	0,00	109.345,96	1.206.960,94
2020 - ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO - EDUCAÇÃO	604.388,59	0,00	0,00	27.569,29	576.819,30
2021 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	195.901,28	3.852,15	0,00	6.399,20	193.354,23
2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	3.432.192,67	0,00	0,00	397.258,55	3.034.934,12
2023 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	134.322,10	0,00	0,00	0,00	134.322,10
2024 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO	360.861,39	0,00	0,00	0,00	360.861,39
2026 - ENSINO ESPECIAL	78.162,00	0,00	0,00	11.000,00	67.162,00
2027 - MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL EM GERAL	186.548,24	0,00	0,00	14.619,01	171.929,23
2028 - MANUT. DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS OFICIAIS	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.291.299,97	0,00	0,00	1.087.405,62	1.203.894,35
2030 - MANUTENÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL	81.300,00	0,00	0,00	12.274,46	69.025,54
2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
2038 - MANUTENÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
2039 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES	250.385,52	0,00	0,00	20.577,16	229.808,36
2040 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS	348.152,50	0,00	0,00	159.695,54	188.456,96
2041 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR					



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

	2.679.783,30	0,00	0,00	551.229,56	2.128.553,74
2042 - MANUT.CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, JARDINS, ACESSOS E CE	38.850,00	0,00	0,00	79,00	38.771,00
2043 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	723.862,73	0,00	0,00	68.469,72	655.393,01
2044 - MANUTENÇÃO DA CIDE - INFRA - ESTRUTURA DE TRANSPORTES	38.463,22	0,00	0,00	0,00	38.463,22
2045 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS ESPORTES	437.220,00	0,00	0,00	47.169,39	390.050,61
2046 - MANUTENÇÃO DOS JOGOS OFICIAIS	134.925,00	0,00	0,00	51.225,00	83.700,00
2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO -	175.140,00	0,00	0,00	9.403,24	165.736,76
2053 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
2064 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	61.422,72	0,00	0,00	6.493,89	54.928,83
2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INFANTO - JUVENIL	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
2082 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP - PRÉ-ESCOLA	86.553,30	0,00	0,00	0,00	86.553,30
2085 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	12.186,62	0,00	0,00	0,00	12.186,62
2089 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	21.840,00	0,00	0,00	1.539,41	20.300,59
2090 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA - CIGA / FECAM	20.000,00	0,00	0,00	16.626,24	3.373,76
2095 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS	12.784,81	0,00	0,00	51,50	12.733,31
2096 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	164.586,05	0,00	0,00	20.786,63	143.799,42
2097 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO	7.272,50	0,00	0,00	0,00	7.272,50
2098 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO	110.565,00	0,00	0,00	5.562,00	105.003,00
2099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	459.165,00	0,00	0,00	40.395,79	418.769,21
2102 - PROGRAMA DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	12.162,00	0,00	0,00	2.027,00	10.135,00
2103 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - C	248.375,19	0,00	0,00	32.398,31	215.976,88
2105 - PROGRAMA DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA - ABRIGO DOMIC	34.112,40	0,00	0,00	11.976,00	22.136,40
2106 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	18.328,80	0,00	0,00	0,00	18.328,80





# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

2107 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	6.354,81	0,00	0,00	0,00	6.354,81
2109 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE HABITAÇÃO	43.365,00	0,00	0,00	3.952,76	39.412,24
2110 - PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	59.750,00	0,00	0,00	0,00	59.750,00
2113 - MANUTENÇÃO DA EXPOCEDRO	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
2116 - PROGRAMA DE AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS	19.530,00	0,00	0,00	1.854,00	17.676,00
2118 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	51.736,40	0,00	0,00	19.030,45	32.705,95
2119 - MANUTENÇÃO DO CONSAD- CONSÓRCIO INTERM. E INTERES. DE MUNICI	22.367,65	0,00	0,00	0,00	22.367,65
2120 - PROGRAMA DE ACOLHIMENTO EM ABRIGO INSTITUCIONAL	222.705,00	0,00	0,00	220.889,40	1.815,60
2134 - AMPLIAR ACERVO BIBLIOGRÁFICO EN. FUNDAMENTAL	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
2135 - AMPLIAR ACERVO BIBLIOGRÁFICO EN. INFANTIL	6.825,00	0,00	0,00	0,00	6.825,00
2136 - SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS	59.325,00	0,00	0,00	0,00	59.325,00
2138 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2139 - MANUTENÇÃO DO CONDER- CONS. DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	24.500,00	0,00	0,00	4.831,65	19.668,35
2140 - AMPLIAR ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2143 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	12.162,00	0,00	0,00	0,00	12.162,00
2144 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2146 - CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2147 - MANUTENÇÃO DO PROCON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>24.291.680,57</b>	<b>63.176,15</b>	<b>0,00</b>	<b>4.037.095,84</b>	<b>20.317.760,88</b>

## Unidade Gestora: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO

Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1050 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
1051 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	58.750,00	80.000,00	0,00	80.000,00	58.750,00
1053 - MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO DA SAÚDE- AMPLIAR/READEQUAR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00





# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
0006 - CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP - SAÚDE	47.460,00	0,00	0,00	8.418,81	39.041,19
0011 - DPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS - PGTO PRECATÓRIOS	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
2054 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1.767.378,93	0,00	0,00	183.303,92	1.584.075,01
2055 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	617.181,60	0,00	0,00	51.190,36	565.991,24
2056 - PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA	3.116.272,14	0,00	0,00	1.574.807,01	1.541.465,13
2057 - MANUTENÇÃO DA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	76.974,49	0,00	0,00	23.522,40	53.452,09
2058 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	105.623,65	0,00	0,00	23.354,95	82.268,70
2059 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	140.661,26	150.000,00	0,00	261.783,90	28.877,36
2060 - MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	576.527,09	0,00	0,00	78.098,53	498.428,56
2087 - MANUTENÇÃO DO CIS AMEOSC - CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE	125.500,00	0,00	0,00	120.000,00	5.500,00
2091 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS -LRPD	68.822,67	0,00	0,00	0,00	68.822,67
2122 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ATEND. E ACOMP. A PACIENTES EM REABIL	148.465,97	0,00	0,00	0,00	148.465,97
2124 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB	563.498,25	0,00	0,00	31.428,04	532.070,21
2125 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF	299.242,50	0,00	0,00	30.640,88	268.601,62
2126 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁS	436.905,00	0,00	0,00	7.795,99	429.109,01
2127 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DO ADOLESCENTE EM REGIM	96.009,90	0,00	0,00	11.417,83	84.592,07
2128 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	377.895,00	0,00	0,00	9,50	377.885,50
2129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - AC	77.032,20	0,00	0,00	8.854,45	68.177,75
2130 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE D	20.999,92	0,00	0,00	0,00	20.999,92
2131 - MANUTENÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMAC	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00
2132 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
2133 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELAS EQUIPES DE ESF	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

2137 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDAD					
	103.520,34	0,00	0,00	17.077,53	86.442,81
<b>Total da Unidade</b>	<b>8.924.520,91</b>	<b>230.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.511.704,10</b>	<b>6.642.816,81</b>

Unidade Gestora: 09 - SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1082 - CONSTRUIR E AMPLIAR REDES E ESTAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	78.750,00	0,00	0,00	0,00	78.750,00
1084 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
1086 - IMPLANTAR SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00
1087 - IMPLANTAR REDE DE COLETA DE ESGOTO	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2115 - MANUTENÇÃO DO SEMAE SJCEDRO	2.576.082,68	0,00	0,00	454.812,45	2.121.270,23
2145 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	504.000,80	0,00	0,00	502.047,26	1.953,54
<b>Total da Unidade</b>	<b>3.337.333,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>956.859,71</b>	<b>2.380.473,77</b>

Unidade Gestora: 07 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1001 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO	1.042.125,00	0,00	0,00	126.640,78	915.484,22
<b>Total da Unidade</b>	<b>1.050.125,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>126.640,78</b>	<b>923.484,22</b>

<b>Total Geral</b>	<b>37.603.659,96</b>	<b>293.176,15</b>	<b>0,00</b>	<b>7.632.300,43</b>	<b>30.264.535,68</b>
--------------------	----------------------	-------------------	-------------	---------------------	----------------------

## Demonstrativo dos Programas de Governo

Em relação aos investimentos programados pelo Município no bimestre analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Unidade Gestora: 01 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO					
	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
0000 - Encargos Especiais	427.931,79	0,00	0,00	30.733,88	397.197,91
0002 - Administração Geral	629.628,70	0,00	0,00	57.563,95	572.064,75
0004 - Contribuições	117.100,00	0,00	0,00	107.113,44	9.986,56
0006 - Previdência Dos Servidores Públicos Do Município	148.728,01	0,00	0,00	13.044,27	135.683,74



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

0008 - Criança Na Escola	3.444.267,67	0,00	0,00	397.258,55	3.047.009,12
0010 - Ensino Superior	59.750,00	0,00	0,00	0,00	59.750,00
0011 - Ensino Especial	78.162,00	0,00	0,00	11.000,00	67.162,00
0012 - Cultura Local	331.548,24	0,00	0,00	14.619,01	316.929,23
0013 - Planejamento Urbano	598.538,02	0,00	0,00	180.272,70	418.265,32
0014 - Habitação Popular	43.365,00	0,00	0,00	3.952,76	39.412,24
0016 - Preservação Ambiental	24.500,00	0,00	0,00	4.831,65	19.668,35
0017 - Produtor Rural Assistido	2.338.549,97	0,00	0,00	1.087.405,62	1.251.144,35
0018 - Incentivar A Produção Industrial	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
0021 - Desporto Amador E Estudantil	572.145,00	0,00	0,00	98.394,39	473.750,61
0022 - Dívida Interna	549.620,00	0,00	0,00	26.798,79	522.821,21
0024 - Serviços De Segurança Pública	166.152,78	0,00	0,00	5.328,50	160.824,28
0025 - Pavimentação De Vias Públicas E Obras Compl.	146.283,01	0,00	0,00	0,00	146.283,01
0028 - Transporte Escolar	1.689.354,91	0,00	0,00	109.345,96	1.580.008,95
0029 - Assistência Integral À Criança E Ao Adolescente	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
0033 - Alimentação Escolar	416.776,68	3.852,15	0,00	6.399,20	414.229,63
0034 - Construção De Centros Esportivos E Comunitários	61.750,00	0,00	0,00	0,00	61.750,00
0040 - Apoio À Criança E Ao Adolescente	227.955,00	0,00	0,00	220.889,40	7.065,60
0041 - Apoio À Pessoa Idosa	275.140,00	0,00	0,00	9.403,24	265.736,76
0042 - Defesa Contra Sinistros	125.707,53	0,00	0,00	6.545,39	119.162,14
0043 - Obras Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0045 - Assessorias	172.464,10	0,00	0,00	15.208,40	157.255,70
0046 - Feiras E Exposições					



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
0051 - Iluminação Pública	776.362,73	0,00	0,00	68.469,72	707.893,01
0055 - Festividades Oficiais	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
0059 - Assistência À Comunidade Carente	267.905,19	0,00	0,00	34.252,31	233.652,88
0062 - Administração De Recursos Humanos	613.123,06	0,00	0,00	84.445,89	528.677,17
0064 - Administração De Materiais E Patrimonio	153.931,31	0,00	0,00	26.011,22	127.920,09
0065 - Encargos E Serviços Gerais	615.211,95	0,00	0,00	97.187,78	518.024,17
0066 - Aquisição De Móveis E Equipamentos Em Geral	130.937,70	0,00	0,00	0,00	130.937,70
0067 - Aquisição De Veículos	419.450,00	0,00	0,00	0,00	419.450,00
0068 - Administração Contábil E Financeira	277.950,00	0,00	0,00	30.001,64	247.948,36
0069 - Planejamento Educacional	1.147.733,50	59.324,00	0,00	69.712,74	1.137.344,76
0072 - Preservação Das Estradas, Pontes E Pontilhões	2.718.246,52	0,00	0,00	551.229,56	2.167.016,96
0073 - Manutenção Do Patrimônio Público Municipal	38.850,00	0,00	0,00	79,00	38.771,00
0074 - Aquisição De Veículos De Suporte	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0075 - Manutenção Do Patrimônio Escolar	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0076 - Precatórios	165.050,90	0,00	0,00	0,00	165.050,90
0079 - Atendimento Descentralizado A Deficientes	12.162,00	0,00	0,00	2.027,00	10.135,00
0084 - Manutenção Do Conselho Tutelar	164.586,05	0,00	0,00	20.786,63	143.799,42
0089 - Programa Bem-te-vi	7.272,50	0,00	0,00	0,00	7.272,50
0090 - Planejamento E Administração	110.565,00	0,00	0,00	5.562,00	105.003,00
0093 - Saneamento Básico E Infra-estrutura	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0095 - Turismo Local E Regional	32.762,50	0,00	0,00	0,00	32.762,50
0097 - Coordenar E Planejar As Ações Da Assistência Socia	459.165,00	0,00	0,00	40.395,79	418.769,21



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

0099 - Programa Proteção Social	51.736,40	0,00	0,00	19.030,45	32.705,95
0101 - Programa Família Acolhedora	34.112,40	0,00	0,00	11.976,00	22.136,40
0102 - Programa Igd - Bolsa Família	18.328,80	0,00	0,00	0,00	18.328,80
0103 - Programa Igd - Suas	6.354,81	0,00	0,00	0,00	6.354,81
0104 - Aquisição De Equipamentos Em Geral	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
0106 - Academia Ao Ar Livre	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
0108 - Apoio À Criança E Ao Adolescente	12.162,00	0,00	0,00	0,00	12.162,00
0118 - Reserva De Contingência	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
0119 - Fiscalização Municipal	396.034,60	0,00	0,00	62.951,61	333.082,99
0120 - Manutenção Dos Consórcios	42.367,65	0,00	0,00	16.626,24	25.741,41
0121 - Ensino Fundamental	1.808.738,59	0,00	0,00	285.456,70	1.523.281,89
0122 - Aquisição De Maquinários E Equipamentos Agrícolas	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0123 - Sistemas De Água Potável	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0124 - Desenvolvimento Educacional Rural	81.300,00	0,00	0,00	12.274,46	69.025,54
0125 - Melhoria Na Infraestrutura Urbana	79.325,00	0,00	0,00	0,00	79.325,00
0126 - Modernização Tributária	297.536,00	0,00	0,00	192.510,00	105.026,00
0127 - Incentivo A Leitura	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0129 - Educação Profissionalizante	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0131 - Defesa Do Consumidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>24.291.680,57</b>	<b>63.176,15</b>	<b>0,00</b>	<b>4.037.095,84</b>	<b>20.317.760,88</b>

## Unidade Gestora: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO

	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
0000 - Encargos Especiais	47.460,00	0,00	0,00	8.418,81	39.041,19
0027 - Saúde Na Família - Esf	2.346.627,18	0,00	0,00	214.731,96	2.131.895,22



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

0030 - Atendimento Integral Em Saúde	313.004,27	150.000,00	0,00	278.861,43	184.142,84
0032 - Farmácia Básica	613.277,09	0,00	0,00	78.098,53	535.178,56
0038 - Saúde Pública	3.261.772,14	0,00	0,00	1.694.807,01	1.566.965,13
0039 - Vigilância Epidemiológica E Contr.de Doenças - Ecd	76.974,49	0,00	0,00	23.522,40	53.452,09
0052 - Vigilância Sanitária	105.623,65	0,00	0,00	23.354,95	82.268,70
0053 - Agentes Comunitários De Saúde - Acs	617.181,60	0,00	0,00	51.190,36	565.991,24
0066 - Aquisição De Móveis E Equipamentos Em Geral	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
0067 - Aquisição De Veículos	58.750,00	80.000,00	0,00	80.000,00	58.750,00
0076 - Precatórios	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
0082 - Pmaq - Progr. De Melhoria Do Acesso A Qual. E Aten	436.905,00	0,00	0,00	7.795,99	429.109,01
0083 - Núcleo De Apoio A Saúde Da Família - Nasf	299.242,50	0,00	0,00	30.640,88	268.601,62
0109 - Programa De Atendimento A Pacientes Com Necessidade	148.465,97	0,00	0,00	0,00	148.465,97
0113 - Programa De Atenção A Saúde Do Adolescente	96.009,90	0,00	0,00	11.417,83	84.592,07
0114 - Programa De Atenção Básica	377.895,00	0,00	0,00	9,50	377.885,50
0115 - Programa De Agentes De Combate A Endemias	77.032,20	0,00	0,00	8.854,45	68.177,75
0116 - Programa De Prevenção E Controle Dst/aids	20.999,92	0,00	0,00	0,00	20.999,92
0117 - Manutenção Dos Conselhos Municipais	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>8.924.520,91</b>	<b>230.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.511.704,10</b>	<b>6.642.816,81</b>

Unidade Gestora: 09 - SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE					
	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
0015 - Saneamento Básico	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00
0066 - Aquisição De Móveis E Equipamentos Em Geral	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
0107 - Água E Esgoto	2.654.832,68	0,00	0,00	431.840,10	2.222.992,58
0130 - Coleta De Resíduos Sólidos	504.000,80	0,00	0,00	502.047,26	1.953,54



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

<b>Total da Unidade</b>	<b>3.337.333,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>933.887,36</b>	<b>2.403.446,12</b>
<b>Unidade Gestora: 07 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CEDRO</b>					
	<b>Previsão</b>	<b>Suplementações</b>	<b>Anulações</b>	<b>Execução</b>	<b>Saldo atual</b>
0001 - Processo Legislativo	1.042.125,00	0,00	0,00	126.640,78	915.484,22
0104 - Aquisição De Equipamentos Em Geral	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>1.050.125,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>126.640,78</b>	<b>923.484,22</b>
<b>Total Geral</b>	<b>37.603.659,96</b>	<b>293.176,15</b>	<b>0,00</b>	<b>7.609.328,08</b>	<b>30.287.508,03</b>

## ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 4.766/2018 Vinte de Novembro de Dois Mil e Dezoito, estima a Receita em R\$ 37.603.659,96 e fixa a Despesa em 37.603.659,96. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R\$ 26.250,00 o que corresponde a 0,07% do orçamento da despesa.

## Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em análise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

<b>Unidade Gestora: 01 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO</b>						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Superávit Financeiro	4.766	19/11/2018	3	24/01/2019	59.324,00
Suplementar	Superávit Financeiro	4.766	19/11/2018	4	25/01/2019	3.852,15
<b>Totais da Unidade</b>						<b>63.176,15</b>
<b>Unidade Gestora: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO</b>						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Superávit Financeiro	4.766	19/11/2018	1	02/01/2019	80.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	4.766	19/11/2018	2	22/01/2019	150.000,00
<b>Totais da Unidade</b>						<b>230.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>293.176,15</b>

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R\$ 293.176,15. Destes, R\$ 293.176,15 referem-se a créditos adicionais suplementares. Assim, temos o seguinte demonstrativo:





# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Alterações Orçamentárias	No Período	Até o Período
<b>I) Créditos Orçamentários</b>	<b>0,00</b>	<b>37.603.659,96</b>
Ordinários	0,00	37.577.409,96
Reserva de Contingência	0,00	26.250,00
<b>II) Créditos Adicionais</b>	<b>293.176,15</b>	<b>293.176,15</b>
Suplementar	293.176,15	293.176,15
Especial	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00
<b>III) Anulações de Créditos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Anulações	0,00	0,00
<b>IV) Créditos Autorizados (I+II-III)</b>	<b>293.176,15</b>	<b>37.896.836,11</b>

Os créditos adicionais realizados conforme demonstra o quadro anterior, tiveram sua origem e autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Leis Municipais específicas, de conformidade com o que segue:

Origem dos créditos Autorizados			
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	Percentual Autorizado	Valor Autorizado	Até o Período
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	0,00	0,00	0,00 0,00%
Limite Legal - Cumprido			0,00 100,00%
<b>CRÉDITOS AUTORIZADOS (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)</b>			<b>Até o Período</b>
Créditos Autorizados (Leis Municipais Específicas)			293.176,15

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
<b>Receitas Orçamentárias (I)</b>	<b>37.603.659,96</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>36.886.836,46</b>
Receita Tributária	4.424.601,57
Receita de Contribuições	739.822,73
Receita Patrimonial	195.435,74
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	4.099.500,17
Transferências Correntes	31.526.020,20
(-) Deduções das Transferências Correntes	-4.325.113,67
Outras Receitas Correntes	226.569,72
<b>Receitas de Capital</b>	<b>716.823,50</b>
Operação de crédito	297.536,00
Alienação de Bens	125.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	294.287,50
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	<b>0,00</b>
<b>Receitas De Capital Intra-Orçamentárias</b>	<b>0,00</b>



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

<b>Total Geral</b>	<b>37.603.659,96</b>
<b>Despesas</b>	
<b>Despesas Orçamentárias (I)</b>	<b>37.896.836,11</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>35.000.812,26</b>
Pessoal e Encargos Sociais	15.862.378,72
Juros e Amortização da Dívida	109.620,00
Outras Despesas Correntes	19.028.813,54
<b>Despesas Capital</b>	<b>2.869.773,85</b>
Investimentos	2.429.773,85
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	440.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>26.250,00</b>
Reserva de Contingencia	26.250,00
<b>Total Geral</b>	<b>37.896.836,11</b>

## EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

## Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a "velocidade" que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve "pisar o pé no freio". Havendo superávit estará mais tranqüilo e poderá "acelerar" um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) Até o Período em análise, verifica-se Déficit de execução orçamentária no valor de R\$ - 4.083.050,79.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Déficit
3.549.249,64	7.632.300,43	-4.083.050,79

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o período analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R\$ 1.389.120,02.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
3.549.249,64	2.160.129,62	1.389.120,02

## Receita Orçamentária por Natureza



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada até o período importou em R\$ 3.549.249,64 equivalente a 9.44% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas Até o Período	
Receitas Correntes (I)	36.886.836,46	3.540.249,64	9.60%
Receitas de Capital (II)	716.823,50	9.000,00	1.26%
<b>TOTAL (+II)</b>	<b>37.603.659,96</b>	<b>3.549.249,64</b>	<b>9.44%</b>

## Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada até o período importou em R\$ 372.169,75 equivalente a 10.49% do total arrecadado.

## Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada até o período importou em R\$ 73.879,02 equivalente a 2.08% do total arrecadado.

## Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada até o período importou em R\$ 17.975,45 equivalente a 0.51% do total arrecadado.

## Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada até o período importou em R\$ 381.394,42 equivalente a 10.75% do total arrecadado.

## Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

As Transferências Correntes recebidas até o período importaram em R\$ 2.646.954,85 equivalente a 74.58% do total arrecadado.

## Outras Receitas Correntes

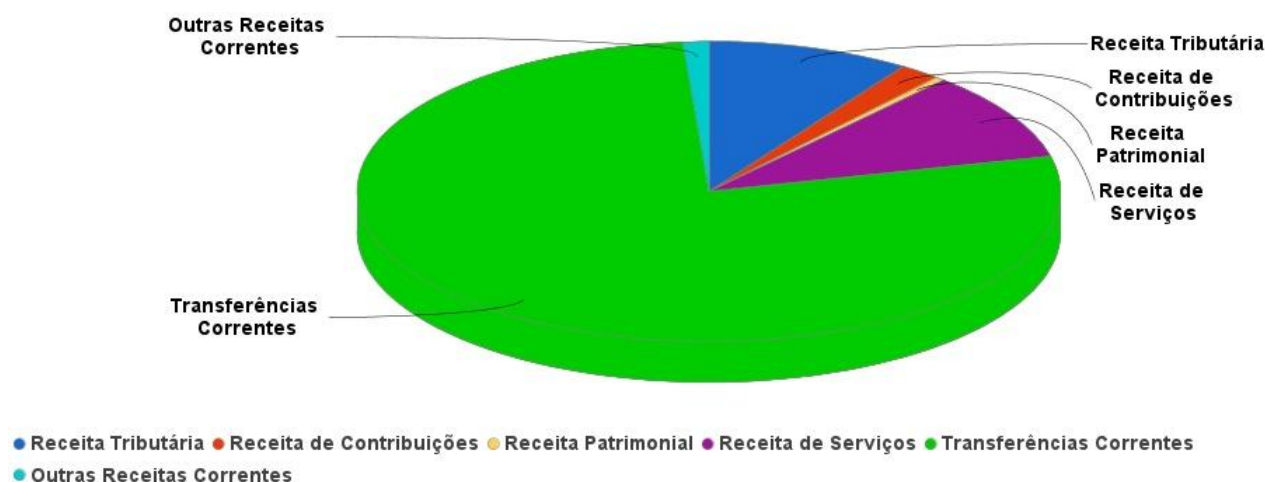
Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o período importaram em R\$ 47.876,15 equivalente a 1.35% do total arrecadado.

## Alienação de Bens

É aquela decorrente do processo de transferência de domínio de bens móveis e imóveis públicos a terceiros.

A receita proveniente de Alienação de Bens, até o período, importou em R\$ 9.000,00 equivalente a 0.25% do total arrecadado.



## Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada Até o Período importou em R\$ 7.632.300,43, equivalente a 20.14% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
37.870.586,11	7.632.300,43	20.15%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada Até o Período importou em R\$ 2.160.129,62, equivalendo a 28.30% da despesa empenhada.

DESPEZA EMPENHADA	DESPEZA LIQUIDADA	%
7.632.300,43	2.160.129,62	28.30%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga Até o Período importou em R\$ 2.160.129,62, equivalente a 100.00% da despesa liquidada.

DESPEZA LIQUIDADA	DESPEZA PAGA	%
2.160.129,62	2.160.129,62	100.00%

## Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
0102 - GABINETE DO PREFEITO	63.531,62	52.180,20	52.180,20
0103 - GABINETE DO VICE - PREFEITO	9.240,73	9.240,73	9.240,73
0104 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	411.450,40	168.151,12	168.151,12
0105 - SECRETARIA DA FAZENDA	302.089,49	38.411,59	38.411,59
0106 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	893.792,16	675.570,06	675.570,06
0108 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	1.104.511,73	66.642,45	66.642,45
0110 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	779.473,82	191.626,93	191.626,93
0111 - SECRETARIA DOS ESPORTES	98.394,39	27.850,77	27.850,77
0113 - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - F.I.A.	0,00	0,00	0,00
0115 - FUNDO DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	6.545,39	1.042,50	1.042,50
0117 - SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO	26.139,16	21.040,66	21.040,66
0118 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.	341.926,95	53.394,33	53.394,33
0414 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	2.511.704,10	588.134,91	588.134,91
0701 - PODER LEGISLATIVO	126.640,78	51.011,44	51.011,44
0919 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE SJCEDRO	956.859,71	215.831,93	215.831,93
<b>Total</b>	<b>7.632.300,43</b>	<b>2.160.129,62</b>	<b>2.160.129,62</b>

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

## DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
01 - Legislativa	126.640,78	51.011,44	51.011,44
04 - Administração	689.620,17	186.171,10	186.171,10
06 - Segurança Pública	11.873,89	3.444,55	3.444,55
08 - Assistência Social	358.760,82	58.275,12	58.275,12
10 - Saúde	2.511.704,10	588.134,91	588.134,91
12 - Educação	879.173,15	671.072,71	671.072,71
13 - Cultura	14.619,01	4.497,35	4.497,35
15 - Urbanismo	248.821,42	104.670,52	104.670,52
16 - Habitação	3.952,76	3.952,76	3.952,76
17 - Saneamento	956.859,71	215.831,93	215.831,93
20 - Agricultura	1.104.511,73	66.642,45	66.642,45
22 - Indústria	5.562,00	463,50	463,50
26 - Transporte	551.229,56	107.533,57	107.533,57
27 - Desporto e Lazer	98.394,39	27.850,77	27.850,77
28 - Encargos Especiais	70.576,94	70.576,94	70.576,94
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>7.632.300,43</b>	<b>2.160.129,62</b>	<b>2.160.129,62</b>

## SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### Dívida Ativa

O § 2º do artigo 39 da Lei Federal nº 4.320/64, consolidada, estabelece que Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo como meta o equilíbrio das contas públicas, dá especial ênfase à necessidade de cobrança da dívida ativa. O artigo 13 da referida lei prevê que as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, **da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.**

Importante frisar que a prescrição de débitos lançados em dívida ativa por ausência de cobrança administrativa ou execução judicial acarreta a responsabilização de quem lhe deu causa.

A dívida ativa tributária e não tributária apresenta a seguinte situação:

1 - DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA					
Descrição	Saldo Anterior	Inscrições	Arrecadação	Cancelamentos	Saldo Atual
Dívida Ativa IPTU	168.006,03	0,00	11.173,41	0,00	156.832,62
Dívida Ativa ISS	106.875,66	0,00	37.630,64	0,00	69.245,02
Dívida Ativa Outros Tributos	319.613,85	0,00	16.429,87	0,00	303.183,98
<b>I) TOTAL A RECEBER</b>	<b>594.495,54</b>	<b>0,00</b>	<b>65.233,92</b>	<b>0,00</b>	<b>529.261,62</b>



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

2 - DEMONSTRATIVO DA ARRECAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA					
Descrição	Saldo Anterior	Inscrições	Arrecadação	Cancelamentos	Saldo Atual
Dívida Ativa de Outras Receitas	76.171,11	0,00	34.851,30	0,00	41.319,81
<b>I) TOTAL A RECEBER</b>	<b>76.171,11</b>	<b>0,00</b>	<b>34.851,30</b>	<b>0,00</b>	<b>41.319,81</b>
<b>3 - TOTAL GERAL (I+II)</b>	<b>670.666,65</b>	<b>0,00</b>	<b>100.085,22</b>	<b>0,00</b>	<b>570.581,43</b>

## Dívida Flutuante

O Artigo 92 da Lei Federal 4.320/64 estabelece que a dívida flutuante compreende:

Art. 92. A dívida flutuante compreende:

I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;

II - os serviços da dívida a pagar;

III - os depósitos;

IV - os débitos de tesouraria.

Parágrafo Único: O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

Na dívida flutuante estão incluídos os débitos de curto prazo, por corresponderem a compromissos assumidos por prazo inferior a 12 (doze) meses.

Em relação à dívida flutuante tem-se o seguinte demonstrativo:

1 - RESTOS A PAGAR				
Titulo	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
		Inscrições	Baixas	
Restos a Pagar Não Processados	2.130.789,88	0,00	169.079,43	1.961.710,45
Restos a Pagar Processados	100.713,94	0,00	84.604,11	16.109,83
<b>I) TOTAL</b>	<b>2.231.503,82</b>	<b>0,00</b>	<b>253.683,54</b>	<b>1.977.820,28</b>

2 - SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR				
Titulo	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
		Inscrições	Baixas	
Prourb/badesc	0,00	26.798,79	26.798,79	0,00
<b>II) TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>26.798,79</b>	<b>26.798,79</b>	<b>0,00</b>

3 - DEPÓSITOS				
Titulo	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
		Inscrições	Baixas	
Consignação Bradesco	0,00	2.981,17	2.981,17	0,00
Consignação C.e.f	0,00	14.050,31	14.050,31	0,00
Consignações Cef	0,00	849,62	849,62	0,00
Consignações Sicoob	0,00	2.514,68	2.514,68	0,00
Consignado Sicoob	0,00	18.353,37	18.353,37	0,00
Consignado Sicoob	0,00	3.969,31	3.969,31	0,00
Empréstimo Consignado - Cef	0,00	867,54	867,54	0,00
Empréstimos Em Consignações Bradesco	0,00	838,70	838,70	0,00
Empréstimos Em Consignações C.e.f.	0,00	29.901,48	29.901,48	0,00
Imposto Sobre Serviços - I.s.s. - Saúde	0,00	351,79	351,79	0,00
I.n.s.s.	0,00	4.931,01	0,00	4.931,01





# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

I.n.s.s Cta Contribuições	0,00	5.114,38	5.114,38	0,00
I.n.s.s. Cta. Contribuições	0,00	73.098,18	73.098,18	0,00
I.n.s.s. Cta. Contribuições	0,00	23.173,94	23.173,94	0,00
I.n.s.s. Cta. Retenção (in Nº 3 Inss/daf)	2.141,10	1.937,35	2.972,03	1.106,42
Inss- Notas Fiscais	0,00	1.599,78	1.599,78	0,00
Irrf	0,00	1.863,43	1.863,43	0,00
I.r.r.f Folha De Pagamento	0,00	3.277,23	3.277,23	0,00
I.r.r.f. - Folha De Pagamento - Fundeb	0,00	35.684,77	35.684,77	0,00
I.r.r.f. Folha De Pagamento - Saúde	0,00	32.214,28	32.214,28	0,00
Iss- Imposto Sobre Serviço	0,00	346,31	346,31	0,00
Iss Retenção Convênios	0,00	364,41	0,00	364,41
Pensoes Alimenticias	0,00	5.797,08	5.797,08	0,00
Pensões Alimenticias	0,00	1.977,25	1.977,25	0,00
Rendimentos De Aplicações Financeiras	0,00	16,49	0,00	16,49
Salario Familia - I.n.s.s.	0,00	1.227,34	1.227,34	0,00
Salario Maternidade	0,00	9.675,41	9.675,41	0,00
Sindi- Sindicato Dos Serv. Públicos Municipais	0,00	38,16	38,16	0,00
Sindi - Sindicato Dos Serv. Publ. Municipais	0,00	2.257,40	2.257,40	0,00
Sindi - Sindicato Dos Serv. Publ. Municipais	0,00	332,02	332,02	0,00
<b>III) TOTAL</b>	<b>2.141,10</b>	<b>279.604,19</b>	<b>275.326,96</b>	<b>6.418,33</b>
<b>TOTAL GERAL (I+II+III)</b>	<b>2.233.644,92</b>	<b>306.402,98</b>	<b>555.809,29</b>	<b>1.984.238,61</b>

## Dívida Fundada Interna

A Lei de Responsabilidade Fiscal ampliou ainda mais este conceito estabelecendo no artigo 29, § 3o, que também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. No artigo 30, § 7o, a mesma LRF determinou que os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Em relação à dívida fundada interna do Município, tem-se demonstrativo a seguir:

Operações de Crédito Interna					Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo Exercício Seguinte
Autorizações				Títulos		Inscrição	Baixa	
Leis (Nº e Data)	Nº Contrato	Qtd.	Emissão (R\$)					
I) Total					0,00	0,00	0,00	0,00

## Restos a Pagar

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa). As processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, tal estágio (liquidação) não ocorreu.

Importante salientar o disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual veda ao titular de Poder ou Órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato (maio a dezembro), contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:

Demonstrativo dos Restos a Pagar	Valor
<b>Restos A Pagar Não Processados (I)</b>	<b>1.961.710,45</b>
(+) Inscrições do Exercício Anterior	2.035.645,55
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	95.144,33
(-) Cancelamentos	12.069,20
Restos a Pagar a Liquidar	1.961.710,45
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	157.010,23
<b>Restos Processados (II)</b>	<b>16.109,83</b>
(+) Inscrições do Exercício Anterior	100.713,94
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	16.109,83
(-) Restos Pagos	84.604,11
<b>Saldo a Pagar (I+II)</b>	<b>1.977.820,28</b>

## Disponibilidades Financeiras

As disponibilidades financeiras representam os valores monetários passíveis de utilização imediata, disponíveis em caixa e/ou bancos, incluídas as aplicações financeiras, decorrentes de consolidação da receita, tributária ou não-tributária, orçamentária ou extra-orçamentária.

O parágrafo único do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício. Além disso, o Inciso I do artigo 50 da mesma LRF determina que a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

O demonstrativo a seguir retrata as disponibilidades financeiras:

1 - Disponibilidade de Caixa	Disponível em Banco
0100-Recursos Ordinários	2.443.603,01
0101-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.346.785,01
0102-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.764.227,73
0107-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	37.129,88
0108-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	78.137,69
0110-Convênio de Trânsito - Militar	6.315,88
0111-Convênio de Trânsito - Civil	11.374,38
0112-Convênio de Trânsito - Prefeitura	23.445,30
0118-Transferências do FUNDEB - remuneração dos profiss	-175.367,65
0119-Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educ	303.669,79
0134-Transferências de Convênios ? União/Outros	94.956,04
0135-Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	49.259,73
0136-Salário-Educação	251.505,78
0137-Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv	46.738,65
0138-Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	1.014.117,03



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

0139-Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financ	107.347,48
0162-Transferências de Convênios ? Estado/Educação	157.749,56
0164-Transferências de Convênios ? Estado/Outros	635.742,24
0165-Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	18.640,50
0167-Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	59.599,70
0180-Outras Especificações	-4.681,93
0188-Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	563,40
0189-Alienações de Bens destinados a Outros Programas	69.086,04
0300-Recursos Ordinários	160.132,15
0301-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	34.510,46
0302-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	6.225,00
0307-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	28.427,78
0308-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	122.191,58
0310-Convênio de Trânsito - Militar	17.717,49
0311-Convênio de Trânsito - Civil	43.338,56
0312-Convênio de Trânsito - Prefeitura	18.628,46
0334-Transferências de Convênios ? União/Outros	0,39
0335-Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	51.203,03
0336-Salário-Educação	57.095,67
0337-Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv	8.467,68
0338-Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	27.123,87
0339-Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financ	52.301,73
0364-Transferências de Convênios ? Estado/Outros	404,97
0365-Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	6.857,49
0380-Outras Especificações	85.882,74
0389-Alienações de Bens destinados a Outros Programas	1.301,20
<b>I) Total</b>	<b>9.061.755,49</b>

<b>2 - Obrigações financeiras (Restos a Pagar Processados)</b>	<b>Despesas Empenhadas a Liquidar</b>
<b>II) Total</b>	<b>0,00</b>

<b>3 - Obrigações financeiras (Restos a Pagar Não Processados)</b>	<b>Despesas Liquidadas a Pagar</b>
0100 - Recursos Ordinários	3.128.502,86
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	76.507,11
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	1.546.802,26
0108 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	3.957,30
0110 - Convênio de Trânsito - Militar	622,38
0111 - Convênio de Trânsito - Civil	757,25
0119 - Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educ	80.719,62
0134 - Transferências de Convênios ? União/Outros	4.124,39
0135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	13.427,00
0136 - Salário-Educação	25.920,56
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	145.443,99
0165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	7.600,00
0180 - Outras Especificações	9.959,04
0183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	192.510,00
0319 - Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educ	13.953,15



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

0338 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	221.363,90
<b>III) Total</b>	<b>5.472.170,81</b>

<b>4 - Obrigações Financeiras de Exercícios Anteriores</b>	<b>Disponível em Banco</b>
0100-Recursos Ordinários	845.036,71
0101-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	51.557,62
0102-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	52.738,70
0108-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	1.572,14
0134-Transferências de Convênios ? União/Outros	86.033,04
0135-Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	1.092,52
0136-Salário-Educação	88.337,51
0138-Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	60.352,30
0164-Transferências de Convênios ? Estado/Outros	556.169,80
0165-Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	2.425,77
0300-Recursos Ordinários	85.219,52
0302-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	6.225,00
0307-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	27.417,50
0310-Convênio de Trânsito - Militar	4.030,00
0312-Convênio de Trânsito - Prefeitura	12.581,25
0335-Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	17.455,17
0338-Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	10.244,65
0339-Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financ	41.951,25
0380-Outras Especificações	11.270,00
<b>Totais</b>	<b>1.961.710,45</b>

<b>5 - Resumo</b>	<b>Disponível em Banco</b>
Superávit Apurado (1) - (2+3+4)	1.627.874,23

## Balanco Financeiro

O artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64 estabelece que os resultados gerais do exercício, serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais (...).

No artigo 103 da mesma Lei Federal está disposto que *o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.*

O Balanço Financeiro é o demonstrativo contábil em que se confrontam, ao final do exercício (ou em um dado momento), as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. A estrutura do Balanço Financeiro permite verificar, no confronto entre receita e despesa, o resultado financeiro do exercício, bem como o saldo em espécie que se transfere para o exercício seguinte, saldo esse que pode ser positivo (superávit) ou zero (equilíbrio).

Extrai-se do Balanço Financeiro do exercício as seguintes demonstrações e resultado:

<b>Ingressos</b>	
<b>Receitas Orçamentárias (I)</b>	<b>3.549.249,64</b>
<b>Ordinária</b>	<b>0,00</b>



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

<b>Vinculada</b>	<b>3.549.249,64</b>
Recursos Ordinários	1.791.237,25
Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	827.825,18
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	74.247,52
Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financ	15.413,43
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	5.126,33
Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educ	249.489,94
Transferências do FUNDEB - remuneração dos profiss	374.234,85
Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	1.653,17
Salário-Educação	77.237,78
Transferências de Convênios ? Estado/Educação	295,79
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvo	103,51
Outras Especificações	6.510,88
Convênio de Trânsito - Civil	2.062,96
Convênio de Trânsito - Militar	2.010,03
Convênio de Trânsito - Prefeitura	4.451,78
Transferências de Convênios ? Estado/Outros	1.272,02
Transferências de Convênios ? União/Outros	285,22
Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	106.726,74
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	9.065,17
Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,09
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>499.575,61</b>
Transferências Financeiras Recebidas	499.575,61
<b>Interferências Financeiras (III)</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>	<b>9.806,13</b>
Inscrição de restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de restos a Pagar Processados	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.387,80
Demais Obrigações a Curto Prazo	6.418,33
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)</b>	<b>7.906.088,30</b>
Banco Contas Movimento	4.793.585,70
Banco Contas Vinculadas	3.112.502,60
Banco Contas Movimento RPPS	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
<b>Total (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>	<b>11.964.719,68</b>

## Dispendios

<b>Despesas Orçamentárias (VII)</b>	<b>7.632.300,43</b>
<b>Ordinária</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>	<b>7.632.300,43</b>
Recursos Ordinários	3.968.686,90
Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.204.918,31
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	68.469,72
Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financ	151,42
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	50,06
Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educ	99.816,92



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Transferências do FUNDEB - remuneração dos profiss	549.602,50
Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	21.057,45
Salário-Educação	27.569,29
Outras Especificações	23.354,95
Convênio de Trânsito - Civil	757,25
Convênio de Trânsito - Militar	820,68
Convênio de Trânsito - Prefeitura	2.101,01
Transferências de Convênios ? União/Outros	4.166,39
Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	456.398,68
Operações de Credito Internas - Outros Programas	192.510,00
Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	11.868,90
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>	<b>499.575,61</b>
Transferências Financeiras Concedidas	499.575,61
<b>Interferências Financeiras (IX)</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>	<b>166.816,36</b>
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.387,80
Demais Obrigações a Curto Prazo	6.418,33
Restos a Pagar Não Processados Pagos	157.010,23
Restos a Pagar Processados Pagos	0,00
<b>Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (XI)</b>	<b>9.054.670,97</b>
Banco Contas Movimento	5.905.181,69
Banco Contas Vinculadas	3.149.489,28
Banco Contas Movimento RPPS	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
<b>Total (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>	<b>17.353.363,37</b>

## Balanco Patrimonial

O Balanço Patrimonial também é exigência do artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64, juntamente com o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e a Demonstração das Variações Patrimoniais.

O artigo 105 da mesma Lei Federal 4.320/64 dispõe:

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

- I - O Ativo Financeiro;
- II - O Ativo Permanente;
- III - O Passivo Financeiro;
- IV - O Passivo Permanente;
- V - O Saldo Patrimonial;
- VI - As Contas de Compensação.

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos, independentemente de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

O Balanço Patrimonial é o demonstrativo contábil em que se evidencia, ao final do exercício (ou num dado momento), a situação patrimonial da entidade compreendendo os bens e direitos (que compõem o ativo financeiro e o ativo permanente), as obrigações (que compõem o passivo financeiro e o passivo permanente) e as Contas de Compensação,



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

em que serão registrados os bens, valores, obrigações e situações que, mediata ou imediatamente, possam afetar o patrimônio da entidade.

A situação patrimonial da entidade vem demonstrada a seguir:

<b>Ativo</b>	
<b>Ativo Circulante</b>	<b>17.132.227,07</b>
Caixa e Equivalentes De Caixa	9.061.755,49
Créditos a Curto Prazo	7.970.153,15
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	42.934,50
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamen	57.383,93
<b>Ativo Não-Circulante</b>	<b>166.996.299,19</b>
Imobilizado	166.671.279,24
Ativo Realizável a Longo Prazo	325.019,95
<b>Total</b>	<b>184.128.526,26</b>
<b>Passivo</b>	
<b>Passivo Circulante</b>	<b>1.468.938,54</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencia	1.049.276,57
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	281.133,81
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	16.109,83
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	122.418,33
<b>Passivo Não-Circulante</b>	<b>317.105,43</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencia	79.039,65
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	238.065,78
<b>Total do Passivo</b>	<b>1.786.043,97</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>	
<b>Patrimônio Social e Capital Social</b>	<b>118.320.676,32</b>
Patrimônio Social - Consolidação	118.320.676,32
<b>Resultados Acumulados</b>	<b>64.021.805,97</b>
Resultado do Exercício	10.027.167,28
Superávits Ou Déficits Do Exercício	0,00
Superávits Ou Déficits De Exercícios Anteriores	53.994.638,69
Ajustes De Exercícios Anteriores	0,00
<b>Total Patrimônio Líquido</b>	<b>182.342.482,29</b>
<b>Saldo Patrimonial</b>	<b>175.046.405,03</b>
<b>Total</b>	<b>184.128.526,26</b>

## Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem por objetivo apurar o resultado patrimonial do exercício, evidenciando as variações patrimoniais qualitativas e quantitativas, dividindo-se em Variações Patrimoniais Aumentativas (aquelas que proporcionam aumento da situação patrimonial da entidade) e Variações Patrimoniais Diminutivas (aquelas que proporcionam redução da situação patrimonial da entidade). O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

As Variações Patrimoniais apresentam o seguinte demonstrativo:





# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

<b>I) Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>12.883.829,39</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria</b>	<b>4.721.692,40</b>
Impostos	3.747.031,87
Taxas	733.011,53
Contribuições De Melhoria	241.649,00
<b>Contribuições</b>	<b>81.816,31</b>
Contribuições De Intervenção No Domínio Econômico	7.937,29
Contribuição De Iluminação Pública	73.879,02
<b>Exploração e Venda De Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>3.687.768,90</b>
Exploração De Bens e Direitos e Prestação De Serviços	3.687.768,90
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>26.533,63</b>
Juros e Encargos De Mora	8.558,18
Remuneração De Depósitos Bancários e Aplicações Financ	17.975,45
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>3.542.246,33</b>
Transferências Intragovernamentais	499.575,61
Transferências Inter Governamentais	3.042.670,72
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>823.771,82</b>
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	823.771,82
<b>II) Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>2.856.662,11</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>1.039.898,65</b>
Remuneração a Pessoal	790.367,86
Encargos Patronais	243.683,98
Benefícios a Pessoal	5.846,81
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>13.044,27</b>
Aposentadorias e Reformas	13.044,27
<b>Uso De Bens, Serviços e Consumo De Capital Fixo</b>	<b>673.830,42</b>
Uso De Material De Consumo	67.291,28
Serviços	452.521,30
Depreciação, Amortização e Exaustão	154.017,84
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>42,00</b>
Variações Monetárias e Cambiais	42,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>1.087.769,55</b>
Transferências Intragovernamentais	499.575,61
Transferências Inter Governamentais	452.876,39
Transferências a Instituições Privadas	15.067,57
Transferências a Consórcios Públicos	120.000,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	249,98
<b>Desvalorização e Perda De Ativos e Incorporação De Pas</b>	<b>0,00</b>
Desincorporação De Ativos	0,00
<b>Tributárias</b>	<b>40.198,59</b>
Contribuições	40.198,59
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>1.878,63</b>
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.878,63
<b>III) Resultado Patrimonial do Período (I-II)</b>	<b>10.027.167,28</b>



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

## VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

**b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;**

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de **despesa total com pessoal**;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

## Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

1 - Receitas	No Período	Até o Período	Aplicação
<b>I) Impostos Municipais</b>	<b>290.611,47</b>	<b>290.611,47</b>	<b>72.652,87</b>
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	1.519,41	1.519,41	379,85
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	90.815,09	90.815,09	22.703,77
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	48.459,90	48.459,90	12.114,97
ISS - Imposto Sobre Serviços	100.110,02	100.110,02	25.027,51
Multas e Juros de Mora de Impostos	903,00	903,00	225,75
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	2.939,02	2.939,02	734,76
Dívida Ativa de Impostos	45.865,03	45.865,03	11.466,26
<b>II) Transferências do Estado</b>	<b>1.076.239,46</b>	<b>1.076.239,46</b>	<b>269.059,89</b>
Cota Parte do ICMS	953.908,10	953.908,10	238.477,05
Cota Parte do IPVA	111.425,41	111.425,41	27.856,35
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	10.905,95	10.905,95	2.726,49



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

III) Transferências da União	1.188.143,50	1.188.143,50	297.035,86
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.188.090,93	1.188.090,93	297.022,72
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	52,57	52,57	13,14
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00	0,00
Transferências da União Cota-Parte do FPM Complementar	0,00	0,00	0,00
<b>Total de receitas de impostos e transferências(I+II+III)</b>	<b>2.554.994,43</b>	<b>2.554.994,43</b>	<b>638.748,61</b>

2 - FUNDEB	No Período	Até o Período
<b>VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB</b>	623.300,43	623.300,43
Transferências de Recursos do FUNDEB	623.300,43	623.300,43
<b>VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-452.876,39</b>	<b>-452.876,39</b>
Cota Parte do ICMS	-190.781,52	-190.781,52
Cota Parte do IPVA	-22.285,01	-22.285,01
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-2.181,19	-2.181,19
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-237.618,16	-237.618,16
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	-10,51	-10,51
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00
<b>VIII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - GANHO</b>	<b>170.424,04</b>	<b>170.424,04</b>

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 663.780,62 correspondente a 25,98% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 25.032,00 que representa SUPERÁVIT de 0,98% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Período	Até o Período
12.361 - Ensino Fundamental	464.515,40	464.515,40
12.365 - Educação Infantil	397.258,55	397.258,55
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	0,00
<b>IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>861.773,95</b>	<b>861.773,95</b>

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Período	Até o Período
0136 - Salário-Educação	27.569,29	27.569,29
<b>X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES</b>	<b>27.569,29</b>	<b>27.569,29</b>

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Período	Até o Período
<b>XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

6 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	2.554.994,43	2.554.994,43
Despesas por função/subfunção(IX)	861.773,95	861.773,95
Deduções(X+XI)	27.569,29	27.569,29
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	170.424,04	170.424,04
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	663.780,62	663.780,62
Mínimo a ser aplicado	638.748,62	638.748,62
Aplicado à Maior	25.032,00	25.032,00
Percentual aplicado	25,98	25,98
Superávit	0,98	0,98



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 492.600,74 correspondente a 19,28% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Menor o valor de R\$ 146.147,88 que representa DÉFICIT de 5,72% DESCUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

<b>3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
12.361 - Ensino Fundamental	316.885,87	316.885,87
12.365 - Educação Infantil	347.787,64	347.787,64
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	0,00
<b>IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>664.673,51</b>	<b>664.673,51</b>

<b>4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
0136 - Salário-Educação	1.648,73	1.648,73
<b>X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES</b>	<b>1.648,73</b>	<b>1.648,73</b>

<b>5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
<b>XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>6 - RESUMO</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	2.554.994,43	2.554.994,43
Despesas por função/subfunção(IX)	664.673,51	664.673,51
Deduções(X+XI)	1.648,73	1.648,73
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	170.424,04	170.424,04
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	492.600,74	492.600,74
Mínimo a ser aplicado	638.748,62	638.748,62
Aplicado à Menor	-146.147,88	-146.147,88
Percentual aplicado	19,28	19,28
Déficit	-5,72	-5,72

## Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

<b>1 - RECEITAS</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>	<b>Aplicação</b>
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	424,36	424,36	254,62
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	623.300,43	623.300,43	373.980,28
<b>I) Total das receitas para fins de limite</b>	<b>623.724,79</b>	<b>623.724,79</b>	<b>374.234,90</b>

Até o período analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 549.602,50 correspondente a 88,12% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 175.367,62 equivalente a 28,12% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

<b>2 - DESPESAS</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
319004 - Contratação por Tempo Determinado	7.278,81	7.278,81



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	466.328,86	466.328,86
319013 - Obrigações Patronais	75.994,83	75.994,83
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>549.602,50</b>	<b>549.602,50</b>

<b>3 - RESUMO</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	623.724,79	623.724,79
Mínimo à ser Aplicado	374.234,88	374.234,88
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	549.602,50	549.602,50
Aplicação à Maior	175.367,62	175.367,62
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	88,12	88,12
Superávit	28,12	28,12

Até o período analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 549.602,50 correspondente a 88,12% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 175.367,62 equivalente a 28,12% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

<b>2 - DESPESAS</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
319004 - Contratação por Tempo Determinado	7.278,81	7.278,81
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	466.328,86	466.328,86
319013 - Obrigações Patronais	75.994,83	75.994,83
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>549.602,50</b>	<b>549.602,50</b>

<b>3 - RESUMO</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	623.724,79	623.724,79
Mínimo à ser Aplicado	374.234,88	374.234,88
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	549.602,50	549.602,50
Aplicação à Maior	175.367,62	175.367,62
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	88,12	88,12
Superávit	28,12	28,12

## Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

<b>1 - RECEITAS</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>	<b>Aplicação</b>
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	623.300,43	623.300,43	592.135,38



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	254,62	254,62	241,89
<b>I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE</b>	<b>623.555,05</b>	<b>623.555,05</b>	<b>592.377,31</b>

Até o período analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 635.466,27 equivalente a 101,91% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma aplicação que fora Aplicado à menor o montante de R\$ 43.088,96 o qual corresponde a 6,91% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

<b>2 - FUNDEB 60%</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
319004 - Contratação por Tempo Determinado	7.278,81	7.278,81
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	466.328,86	466.328,86
319013 - Obrigações Patronais	75.994,83	75.994,83
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>549.602,50</b>	<b>549.602,50</b>

<b>3 - FUNDEB 40%</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
339030 - Material de Consumo	80.600,00	80.600,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.537,82	4.537,82
339040 - Despesa	50,11	50,11
339046 - Despesa	675,84	675,84
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>5.144,15</b>	<b>5.144,15</b>

<b>4 - RESUMO</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	623.555,05	623.555,05
Mínimo a ser Aplicado	592.377,31	592.377,31
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	635.466,27	635.466,27
Aplicado à menor	43.088,96	43.088,96
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	101,91	101,91
Déficit	6,91	6,91

Até o período analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 554.746,65 equivalente a 88,97% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma aplicação que fora Aplicado à menor o montante de R\$ 37.630,66 o qual corresponde a 6,03% ,abaixo do limite mínimo de 95%, DESCUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

<b>2 - FUNDEB 60%</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
319004 - Contratação por Tempo Determinado	7.278,81	7.278,81
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	466.328,86	466.328,86
319013 - Obrigações Patronais	75.994,83	75.994,83
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>549.602,50</b>	<b>549.602,50</b>

<b>3 - FUNDEB 40%</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
339030 - Material de Consumo	0,00	0,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.418,20	4.418,20
339040 - Despesa	50,11	50,11
339046 - Despesa	675,84	675,84
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>5.144,15</b>	<b>5.144,15</b>

<b>4 - RESUMO</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	623.555,05	623.555,05
Mínimo a ser Aplicado	592.377,31	592.377,31





# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	554.746,65	554.746,65
Aplicado à menor	-37.630,66	-37.630,66
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	88,97	88,97
Déficit	-6,03	-6,03

## Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até **o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:**

**III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.**

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

1 - RECEITAS	No Período	Até o Período	Aplicação
<b>I) Impostos Municipais</b>	<b>290.611,47</b>	<b>290.611,47</b>	<b>43.591,70</b>
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	1.519,41	1.519,41	227,91
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	90.815,09	90.815,09	13.622,26
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	48.459,90	48.459,90	7.268,98
ISS - Imposto Sobre Serviços	100.110,02	100.110,02	15.016,50
Multas e Juros de Mora de Impostos	903,00	903,00	135,45
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	2.939,02	2.939,02	440,85
Dívida Ativa de Impostos	45.865,03	45.865,03	6.879,75
<b>II) Transferências do Estado</b>	<b>1.076.239,46</b>	<b>1.076.239,46</b>	<b>161.435,92</b>
Cota Parte do ICMS	953.908,10	953.908,10	143.086,22
Cota Parte do IPVA	111.425,41	111.425,41	16.713,81
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	10.905,95	10.905,95	1.635,89
<b>III) Transferências da União</b>	<b>1.188.143,50</b>	<b>1.188.143,50</b>	<b>178.221,53</b>
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.188.090,93	1.188.090,93	178.213,64
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	52,57	52,57	7,89
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00	0,00
<b>IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)</b>	<b>2.554.994,43</b>	<b>2.554.994,43</b>	<b>383.249,15</b>
<b>V) TOTAL Á SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>			<b>383.249,15</b>

Até o período em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 2.020.133,07 correspondente a 79,07% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 1.636.883,91 equivalente a 64,07% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Período	Até o Período
10.301 - Atenção Básica	2.116.089,87	2.116.089,87
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	261.783,90	261.783,90
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	78.098,53	78.098,53
10.304 - Vigilância Sanitária	23.354,95	23.354,95
10.305 - Vigilância Epidemiológica	32.376,85	32.376,85
<b>VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>2.511.704,10</b>	<b>2.511.704,10</b>





# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

<b>3 - DEDUÇÕES</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	234.983,28	234.983,28
0167 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	11.868,90	11.868,90
0180 - Outras Especificações	23.354,95	23.354,95
0338 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	221.363,90	221.363,90
<b>VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>	<b>491.571,03</b>	<b>491.571,03</b>

<b>4 - OUTRAS DEDUÇÕES</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
<b>VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>5 - RESUMO</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	2.554.994,43	2.554.994,43
Despesas por Função/Subfunção (VI)	2.511.704,10	2.511.704,10
Deduções (VII+VIII)	491.571,03	491.571,03
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	2.020.133,07	2.020.133,07
Mínimo a ser aplicado	383.249,16	383.249,16
Aplicação à maior	1.636.883,91	1.636.883,91
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	79,07	79,07
Superávit	64,07	64,07

Até o período em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 473.330,81 correspondente a 18.53% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 90.081,65 equivalente a 3.53% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

<b>2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
10.301 - Atenção Básica	531.435,82	531.435,82
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	26.846,33	26.846,33
10.304 - Vigilância Sanitária	13.395,91	13.395,91
10.305 - Vigilância Epidemiológica	16.456,85	16.456,85
<b>VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>588.134,91</b>	<b>588.134,91</b>

<b>3 - DEDUÇÕES</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	89.539,29	89.539,29
0167 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Est	11.868,90	11.868,90
0180 - Outras Especificações	13.395,91	13.395,91
0338 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	0,00	0,00
<b>VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>	<b>114.804,10</b>	<b>114.804,10</b>

<b>4 - OUTRAS DEDUÇÕES</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
<b>VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>5 - RESUMO</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	2.554.994,43	2.554.994,43
Despesas por Função/Subfunção (VI)	588.134,91	588.134,91
Deduções (VII+VIII)	114.804,10	114.804,10
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	473.330,81	473.330,81
Mínimo a ser aplicado	383.249,16	383.249,16



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Aplicação à maior	90.081,65	90.081,65
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	18,53	18,53
Superávit	3,53	3,53

## Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

**a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;**

**b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;**

**c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.**

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R\$ 43.025.520,40, resultando em um valor médio mensal de R\$ 3.585.460,03 .

2 - DEDUÇÕES	No Período	%	Até Período	%	Acumulado	%
Receita Tributária	372.169,75	9,32	372.169,75	9,32	4.871.475,70	10,23
Receita de Contribuições	73.879,02	1,85	73.879,02	1,85	788.728,01	1,66
Receita Patrimonial	17.975,45	0,45	17.975,45	0,45	190.781,80	0,40
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	381.394,42	9,55	381.394,42	9,55	4.671.074,43	9,81
Transferências Correntes	3.099.831,24	77,63	3.099.831,24	77,63	36.653.123,20	76,95
Outras Receitas Correntes	47.876,15	1,20	47.876,15	1,20	456.515,70	0,96
<b>I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.993.126,03</b>	<b>100</b>	<b>3.993.126,03</b>	<b>100</b>	<b>47.631.698,84</b>	<b>100</b>

2 - DEDUÇÕES	No Período	%	Até Período	%	Acumulado	%
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-452.876,39	0,00	-452.876,39	0,00	-4.606.178,44	0,00
<b>II) TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>	<b>-452.876,39</b>	<b>100</b>	<b>-452.876,39</b>	<b>100</b>	<b>-4.606.178,44</b>	<b>100</b>

3 - RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA	No Período	%	Até Período	%	Acumulado	%
Receita (I-II)	3.540.249,64	8,23	3.540.249,64	8,23	43.025.520,40	100
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					3.585.460,03	8,33

## Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;  
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

**Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:**

**I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;**

**II - criação de cargo, emprego ou função;**

**III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;**

**IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;**

**V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.**

A despesa líquida com pessoal do Município de São José do Cedro realizada nos últimos doze meses no valor de R\$ 20.166.186,37, equivalendo a 46,87% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	<b>No Período</b>	<b>Até Período</b>	<b>Acumulado</b>
<b>I) Pessoal Ativo</b>	<b>1.631.761,33</b>	<b>1.631.761,33</b>	<b>20.067.217,22</b>
317111 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
317113 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
317141 - Transferencias a Consorcios Publicos Contribuições	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.683,46	1.683,46	21.063,45
317191 - null	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	7.278,81	7.278,81	631.881,45
319007 - Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia	0,00	0,00	60,00
319009 - Salário Família	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.376.873,08	1.376.873,08	15.884.207,56
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	16,53
319013 - Obrigações Patronais	243.683,98	243.683,98	3.356.670,52
319034 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00
319054 - Aposentadorias do RGPS – Área Urbana	0,00	0,00	37.542,00
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	23.075,39
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	3.625,73
Diferença Sapo	2.242,00	2.242,00	109.074,59
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
<b>II) Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>13.044,27</b>	<b>13.044,27</b>	<b>125.670,27</b>
319001 - Aposentadoria e reformas	13.044,27	13.044,27	125.670,27
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)</b>	<b>1.644.805,60</b>	<b>1.644.805,60</b>	<b>20.192.887,49</b>
<b>2 - Despesas Não Computadas</b>	<b>No Período</b>	<b>Até Período</b>	<b>Acumulado</b>
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	23.075,39
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	3.625,73



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
<b>IV) Total Despesas Não Computadas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.701,12</b>

<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL</b>	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	43.025.520,40
Limite prudencial - 57%	24.524.546,63
Limite máximo - 60%	25.815.312,24
Despesa bruta com pessoal (III)	20.192.887,49
Despesas não computadas (IV)	26.701,12
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	20.166.186,37
Percentual aplicado em despesas com pessoal	46,87
Limite prudencial (57%)	4.358.360,26
Limite máximo (60%)	5.649.125,87

## Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R\$ 19.441.875,44, equivale a 45,19% da receita corrente líquida arrecadada neste período, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	<b>No Período</b>	<b>Até Período</b>	<b>Acumulado</b>
<b>I) Pessoal Ativo</b>	<b>1.583.214,66</b>	<b>1.583.214,66</b>	<b>19.342.906,29</b>
317111 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
317113 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
317141 - Transferencias a Consorcios Publicos Contribuições	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.683,46	1.683,46	21.063,45
317191 - null	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	7.278,81	7.278,81	631.881,45
319007 - Contribuicao a Entidades Fechadas de Previdencia	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.328.368,41	1.328.368,41	15.277.237,16
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	16,53
319013 - Obrigações Patronais	243.683,98	243.683,98	3.240.574,59
319034 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00
319054 - Aposentadorias do RGPS – Área Urbana	0,00	0,00	37.542,00
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	23.075,39
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	3.625,73
Diferença Sapo	2.200,00	2.200,00	107.889,99
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
<b>II) Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>13.044,27</b>	<b>13.044,27</b>	<b>125.670,27</b>
319001 - Aposentadoria e reformas	13.044,27	13.044,27	125.670,27
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)</b>	<b>1.596.258,93</b>	<b>1.596.258,93</b>	<b>19.468.576,56</b>
<b>2 - Despesas Não Computadas</b>	<b>No Período</b>	<b>Até Período</b>	<b>Acumulado</b>



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	23.075,39
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	3.625,73
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
<b>IV) Total Despesas Não Computadas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.701,12</b>

<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL</b>	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	43.025.520,40
Limite prudencial - 51,30%	22.072.091,97
Limite máximo - 54%	23.233.781,02
Despesa bruta com pessoal (III)	19.468.576,56
Despesas não computadas (IV)	26.701,12
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	19.441.875,44
Percentual aplicado em despesas com pessoal	45,19
Limite prudencial (51,30%)	2.630.216,53
Limite máximo (54%)	3.791.905,58

## Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R\$ 724.310,93, equivale a 1,68% da receita corrente líquida arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	<b>No Período</b>	<b>Até Período</b>	<b>Acumulado</b>
<b>I) Pessoal Ativo</b>	<b>48.546,67</b>	<b>48.546,67</b>	<b>724.310,93</b>
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319007 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	60,00
319009 - Salário Família	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.504,67	48.504,67	606.970,40
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319013 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	116.095,93
319054 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Diferença Sapo	42,00	42,00	1.184,60
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
<b>II) Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)</b>	<b>48.546,67</b>	<b>48.546,67</b>	<b>724.310,93</b>

<b>2 - Despesas Não Computadas</b>	<b>No Período</b>	<b>Até Período</b>	<b>Acumulado</b>
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
<b>IV) Total Despesas Não Computadas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL</b>	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	43.025.520,40
Limite prudencial - 5,70%	2.452.454,66
Limite máximo - 6%	2.581.531,22
Despesa bruta com pessoal (III)	724.310,93
Despesas não computadas (IV)	0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	724.310,93
Percentual aplicado em despesas com pessoal	1,68
Limite prudencial (5,70%)	1.728.143,73
Limite máximo (6%)	1.857.220,29

## GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

### Metas Bimestrais de Arrecadação

Dispõe o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal que no prazo previsto no art. 8º (até 30 dias após a publicação dos orçamentos), as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

O referido diploma legal estabelece em seu artigo 11 que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão **efetiva arrecadação de todos os tributos** da competência constitucional do ente da Federação.

Resta claro que, além do efusivo controle das despesas, é dever do Administrador Público promover o acompanhamento da receita prevista, zelando pelo equilíbrio entre uma e outra. Objetivando racionalizar tal controle a mesma LRF estabeleceu nos artigos 8º e 13, respectivamente:

Art.8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8o, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Até o Período analisado, a meta bimestral de arrecadação foi atingida com a arrecadação de R\$ 3.549.249,64 o que representa 0.00% da receita prevista no montante de R\$ 0,00.

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	0,00	3.549.249,64	0.00 %
2º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
3º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
4º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
5º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
6º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>3.549.249,64</b>	<b>0.00 %</b>





# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

## Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Estabelece o artigo 8o da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

Este compreende a efetiva apropriação das dotações consignadas na lei orçamentária aos programas, projetos e ações previstas pela administração e fundos especiais, de conformidade com a previsão de arrecadação e disponibilidade de caixa, uma vez que esta (a arrecadação) não é aritmética, mas sim variável. Além disso deve-se levar em conta as chamadas despesas fixas e as prioridades em termos de projetos de investimento.

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	0,00	2.160.129,62	0.00 %
2º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
3º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
4º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
5º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
6º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>2.160.129,62</b>	<b>0.00 %</b>

## Meta Fiscal do Resultado Nominal

O resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida do exercício em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior (comparativo do estoque da dívida do período em análise com o mesmo estoque da dívida do exercício anterior).

Da análise comparativa entre a meta de Resultado Nominal prevista na LDO com o ocorrido até a presente data, constata-se que houve o cumprimento da meta, conforme demonstrativo:

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
Meta Fiscal de Resultado Nominal Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	0,00

RESULTADO NOMINAL			
PERÍODO	No Período	Até o Período	
Janeiro	0,00	0,00	0,00%

## Meta Fiscal do Resultado Primário

O resultado primário indica se os níveis de gastos orçamentários do ente estão compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias (total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações) e o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos) são capazes de suportar as Despesas Primárias (total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).

Da análise comparativa entre a meta de Resultado Primário estabelecida na LDO com o efetivamente ocorrido até a presente data, constata-se que houve o cumprimento da meta, conforme demonstrativo abaixo:





# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		Valor Corrente	
Meta Fiscal de Resultado Primário Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO			
PERÍODO	No Período	Até o Período	
Janeiro	1.380.120,02	1.380.120,02	1.380.120,02%
Fevereiro	0,00	0,00	0,00%
Março	0,00	0,00	0,00%
Abril	0,00	0,00	0,00%
Mai	0,00	0,00	0,00%
Junho	0,00	0,00	0,00%
Julho	0,00	0,00	0,00%
Agosto	0,00	0,00	0,00%
Setembro	0,00	0,00	0,00%
Outubro	0,00	0,00	0,00%
Novembro	0,00	0,00	0,00%
Dezembro	0,00	0,00	0,00%

## Metas Fiscais

Além da importantíssima tarefa de criar na Administração Pública o exercício do Planejamento e aplicação correta dos recursos públicos (eficiência do gasto público), a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) traz em seu bojo, como escopo, a efetiva promoção da arrecadação tributária como forma de promover o equilíbrio entre receitas e despesas. Tal tarefa se processa mediante o combate constante à sonegação e demais crimes que afrontam a ordem tributária, bem como o combate à anistia, isenção e outras artimanhas que levam à redução dos valores a que fazem jus as fazendas públicas a título de tributos.

O § 1º do artigo 4º da LRF, determina que, em anexo à LDO, deverá ser encaminhado o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Além de ferramenta de controle da gestão financeira da Administração Pública o Anexo de Metas Fiscais é relevante instrumento de controle social pelos administrados uma vez que, publicados de forma compreensível (como é desejo da LRF) possibilitam a fiscalização e o efetivo acompanhamento das metas, apresentadas nas audiências públicas.

Saliente-se que o resultado primário e nominal também são estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que deve acompanhar a LDO. O artigo 9º da LRF preconiza que se verificado, ao final de um período, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Na sequência serão analisadas, de forma individualizada, as metas fiscais estabelecidas no anexo que acompanha a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## Meta Fiscal da Receita

É dever do Administrador Público manter constante vigilância sobre o comportamento da receita para que possa conduzir as ações governamentais com segurança, mantendo o equilíbrio ou superávit desta (receita) em relação à despesa. Nisso reside a essência da Responsabilidade Fiscal.



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Da análise comparativa entre a receita prevista estabelecida na LDO e a efetivamente arrecadada até o período analisado, a meta fiscal da receita foi atingida, sendo arrecadadas receitas na ordem de R\$ 3.531.274,19 o que representou 0.00% da receita prevista.

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	0,00	3.531.274,19	0.00 %
2º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
3º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
4º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
5º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
6º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>3.531.274,19</b>	<b>0.00 %</b>

## Meta Fiscal da Despesa

No mesmo sentido, não pode o Administrador Público deixar de ter constante controle sobre o comportamento da despesa sob pena de se configurar o odioso déficit financeiro, caso esta (a despesa) superar a receita.

Promovendo-se o comparativo da despesa prevista na LDO com a efetivamente realizada até o período analisado, a meta fiscal da despesa foi atingida sendo realizadas o montante de R\$ 2.160.129,62 o que representou 0.00% da despesa fixada.

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	0,00	2.160.129,62	0.00 %
2º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
3º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
4º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
5º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
6º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>2.160.129,62</b>	<b>0.00 %</b>

## Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

O artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o relatório a que se refere o § 3o do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada período, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- despesas, por função e subfunção.

O artigo 53 da mesma LRF estabelece que:

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

- apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2o, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III - resultados nominal e primário;

IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4o;

V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

## LIMITES LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO

### Demonstrativo da Execução Orçamentária do Poder Legislativo

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público (tanto na esfera do Poder Executivo como Poder Legislativo) na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações, projetos e atividades a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração Pública, incluído o Poder Legislativo. Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranqüilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas

No confronto entre a transferência financeira recebida e a despesa empenhada do Poder Legislativo (comprometimento das dotações orçamentárias) até o período em análise, verifica-se Déficit de execução orçamentária no valor de R\$ -39.130,37.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA EMPENHADA (-)	Déficit
87.510,41	126.640,78	-39.130,37

Levando-se em conta a transferência financeira recebida e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou a obra executada) Até o Período analisado, os dados do Poder Legislativo do Município nos demonstram Superávit na ordem de R\$ 36.498,97.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA LIQUIDADADA (-)	Superávit
87.510,41	51.011,44	36.498,97

### Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada do Poder Legislativo Até o Período importou em R\$ 126.640,78, equivalente a 12.06% do orçamento.

ORÇAMENTO	DESPESA EMPENHADA	%
1.050.125,00	126.640,78	12.06

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa onde se confirma se o material foi entregue, a obra executada ou se o serviço foi efetivamente prestado.

A despesa liquidada do Poder Legislativo Até o Período importou em R\$ 51.011,44, equivalente a 40.28% da despesa empenhada.

DESPEZA EMPENHADA	DESPEZA LIQUIDADA	%
126.640,78	51.011,44	40.28

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga pelo Poder Legislativo Até o Período importou em R\$ 51.011,44, equivalente a 100.00% da despesa liquidada.

DESPEZA LIQUIDADA	DESPEZA PAGA	%
51.011,44	51.011,44	100.00

## Remuneração Máxima dos Vereadores fixada entre 20 e 75% daquela estabelecida aos Deputados Estaduais

Preconiza o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição e observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica. Também estabelece os seguintes percentuais máximos para o subsídios de cada vereador em relação ao subsídio de deputado estadual:

População	% do subsídio dos Deputados Estaduais
Até 10.000	20%
10.001 a 50.000	30%
50.001 a 100.000	40%
100.001 a 300.000	50%
300.001 a 500.000	60%
Acima de 500.000	75%

No Período analisado, a remuneração do vereador do Município de São José do Cedro está fixada em R\$ 0,00 o que equivale a 0,00 % daquela estabelecida ao o Deputado Estadual. Visto que o Município possui 0 habitantes e o limite encontra-se fixado em 20,00 %, verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no Artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

### 1 - POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E DEFINIÇÃO DE LIMITES

Número de Habitantes Conforme Última Divulgação do IBGE	0
Limite para a Remuneração do Vereador em Relação à do Deputado Estadual	20,00 %

### 2 - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO MENSAL

PERÍODO	Remuneração do Vereador	Remuneração do Deputado Estadual
Janeiro	0,00	0,00

### 3 - RESUMO



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Remuneração do Deputado Estadual - no Mês	0,00	100,00%
Limite para a Remuneração Individual do Vereador - no Mês	0,00	20,00%
Remuneração Individual do Vereador - no Mês	0,00	0,00%
Limite Legal - Cumprindo	0,00	0,00%

## Limite Máximo de 5% da Receita do Município para a Remuneração dos Vereadores

Outro limite fixado constitucionalmente para a remuneração dos vereadores é aquele previsto no inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal, o qual dispõe que o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.

O valor gasto na remuneração dos vereadores do Município de São José do Cedro até o período analisado importou em R\$ 424.256,25 o que equivale a 0,99% da Receita. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal.

1 - RECEITAS CONSIDERADAS P/ FINS DE APURAÇÃO DE LIMITE	No Período	Até Período	Acumulado
Receita Tributária	372.169,75	372.169,75	4.871.475,70
Receita de Contribuições	73.879,02	73.879,02	788.728,01
Receita Patrimonial	17.975,45	17.975,45	190.781,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	381.394,42	381.394,42	4.671.074,43
Transferências Correntes	3.099.831,24	3.099.831,24	36.653.123,20
Outras Receitas Correntes	47.876,15	47.876,15	456.515,70
<b>I) TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>3.993.126,03</b>	<b>3.993.126,03</b>	<b>47.631.698,84</b>

2 - DEDUÇÕES	No Período	Até Período	Acumulado
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-452.876,39	-452.876,39	-4.606.178,44
<b>II) TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>	<b>-452.876,39</b>	<b>-452.876,39</b>	<b>-4.606.178,44</b>

3 - DESPESAS COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	No Período	Até Período	Acumulado
Subsídios	0,00	0,00	350.625,00
Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	0,00	73.631,25
<b>III) TOTAL DAS DESPESAS COM A REM. DOS VEREADORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>424.256,25</b>

4 - DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	
Receita Arrecada nos Últimos 12 Meses (I-II)	43.025.520,40
Limite Legal (5%)	2.151.276,02
Despesa com a Remuneração dos Vereadores (III)	424.256,25
Percentual Aplicado em Despesas com a Remuneração dos Vereadores (III) / (I-II) x 100	0,99%
Limite Legal (5%) - Cumprido	1.727.019,77

## Limite Máximo de 70% da Receita da Câmara para o total da Despesa com Folha de Pagamento

Mais um limite para a despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo é o previsto no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal. Estabelece referido dispositivo:



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

Art. 29-A.....

§ 1o A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Os quadros a seguir demonstram o comportamento destes gastos no exercício corrente.

1 - COMPARATIVO ENTRE A DESPESA ORÇADA E A REALIZADA				
DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO			
	EXERCÍCIO	%	MÉDIA MENSAL	%
I) Valor Orçado	1.050.125,00	100,00	87.510,42	100,00
DESPESAS COM PESSOAL - Limite Máximo de 70%	EXECUÇÃO			
	No Período	%	Até o Período	%
II) Valor Orçado (1/12)	87.510,42	100,00	87.510,42	100,00
III) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	61.257,29	70,00	61.257,29	70,00
IV) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	48.504,67	55,43	48.504,67	55,43
<b>LIMITE LEGAL - CUMPRIDO</b>	<b>12.752,62</b>	<b>14,57</b>	<b>12.752,62</b>	<b>14,57</b>
OUTRAS DESPESAS	EXECUÇÃO			
	No Período	%	Até o Período	%
V) Valor Orçado (1/12)	87.510,42	100,00	87.510,42	100,00
VI) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	26.253,13	30,00	26.253,13	30,00
VII) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	2.506,77	2,86	2.506,77	2,86
<b>LIMITE LEGAL</b>	<b>23.746,36</b>	<b>27,14</b>	<b>23.746,36</b>	<b>27,14</b>

2 - COMPARATIVO ENTRE O RECEBIMENTO DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E A DESPESA REALIZADA				
DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO			
	EXERCÍCIO	%	MÉDIA MENSAL	%
I) Valor Orçado	1.050.125,00	100,00	87.510,42	100,00
DESPESAS COM PESSOAL - Limite Máximo de 70%	EXECUÇÃO			
	No Período	%	Até o Período	%
II) Valor da Transferência Financeira Recebida	87.510,41	100,00	87.510,41	100,00
III) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	61.257,29	70,00	61.257,29	70,00
IV) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	48.504,67	55,43	48.504,67	55,43
<b>LIMITE LEGAL - CUMPRIDO</b>	<b>12.752,62</b>	<b>14,57</b>	<b>12.752,62</b>	<b>14,57</b>
OUTRAS DESPESAS	EXECUÇÃO			
	No Período	%	Até o Período	%
V) Valor da Transferência Financeira Recebida	87.510,41	100,00	87.510,41	100,00
VI) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	26.253,12	30,00	26.253,12	30,00
VII) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	2.506,77	2,86	2.506,77	2,86
<b>LIMITE LEGAL</b>	<b>23.746,35</b>	<b>27,14</b>	<b>23.746,35</b>	<b>27,14</b>

## Demonstrativo dos processos licitatórios

O Processo de Planejamento de compras, aquisições e contratações na área pública consiste, em sua essência, na definição do que, quanto e como adquirir e define as normas e rotinas que nortearão estas tarefas para que a administração pública siga dentro da maior legalidade com a manutenção e os investimentos dos serviços públicos entregues a população:



# Município de São José do Cedro

Estado de Santa Catarina

Rua Jorge Lacerda, 1049 - Centro - 89930-000

CNPJ. 83.026.781/0001-10

## Demonstrativo resumido dos processos licitatórios

Seguindo estes princípios o município, efetuou as aquisições e contratações pelas modalidades de licitações conforme anexo a seguir.

Modalidade	Quantidade		Valor	
Compra Direta	0	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Concorrência	0	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Convite	0	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Pregão Presencial	1	90,52%	R\$ 93.600,00	50,00%
Pregão Eletrônico	0	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Inexigibilidade	0	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Dispensa	1	9,48%	R\$ 9.800,00	50,00%
Tomada de Preço	0	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Leilão	0	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Outras Modalidades	0	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
<b>Total das Contratações</b>	<b>2</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 103.400,00</b>	<b>100%</b>

Sao Jose do Cedro(SC), 31 de Janeiro de 2019.

Antônio Plínio de Castro Silva  
Prefeito

RUDIMAR CESAR WINTER  
Coordenador do Sistema de Controle Interno